

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Ofício ATL SEI nº 037604494

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1193/2020

Senhor Presidente,

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 325/20, de autoria do Vereador George Hato, aprovado em sessão de 10 de dezembro 2020, que objetiva denominar Praça Denival Cardoso de Andrade o espaço que especifica, localizado no Bairro do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga.

Sem embargo dos meritórios propósitos que motivaram seu autor, que pretendeu homenagear ilustre morador da região, o texto aprovado não comporta a pretendida sanção, visto não atender aos critérios legais vigentes para a denominação de vias e logradouros públicos, motivo pelo qual, na conformidade das razões a seguir explicitadas, sou compelido a vetá-lo em sua totalidade, nos termos do artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, segundo dados técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, não há elementos suficientes para se concluir pelo efetivo domínio público do local, havendo informação, ademais, de que a área tratada na propositura pode fazer parte da Praça Henry Laurens, situada na confluência das ruas Vergueiro e Padre Arlindo Vieira, e oficializada pelo Decreto nº 15.371, de 2 de outubro de 1978, tendo em vista as mudanças ocorridas na malha urbana municipal desde aquela data.

Dessa forma, não se pode singelamente atribuir denominação à suposta praça sem prévio e necessário estudo de domínio, sob pena de, em última instância, oficializá-la, fato que equivaleria, nos termos da legislação em vigor, à declaração e reconhecimento de sua natureza como pública, em desacordo com a normatização aplicável à espécie.

Nessas condições, evidenciadas a razões que me compelem a vetar a presente iniciativa, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS
Prefeito

fls. 32

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Covas Lopes, Prefeito**, em 12/01/2021, às 11:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037604494** e o código CRC **ECE5BAEC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6010.2020/0002307-8

SEI nº 037604494



OF-SGP23 n. 1193/2020

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 10 de dezembro do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 325/20, de autoria do Vereador George Hato, que denomina Praça Denival Cardoso de Andrade o espaço público que especifica localizado no Bairro de Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

MILTON LEITE
Presidente em Exercício

A Sua Excelência o Senhor

Bruno Covas

Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.

Este documento contém assinatura digital



LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 325/20)
(VEREADOR GEORGE HATO – MDB)

Denomina Praça Denival Cardoso de Andrade o espaço público que especifica localizado no Bairro de Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Denival Cardoso de Andrade o espaço público inominado identificado como Jardim S/ Placa no Croqui do Setor 49, Quadra 146, localizado entre as avenidas Padre Arlindo Vieira e Marginal Direita Anchieta, situado no Bairro do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

MILTON LEITE
Presidente em exercício